



MEMORANDO/UCCI/PMRB/ N°. 003/2023

Assunto: Publicações de Editais

**Secretária Municipal de Saúde,
Sr^a JOSIMARA MARANGONHA LAMEIRA**

A Controladoria Municipal, no cumprimento das atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, da Constituição do Estado do Espírito Santo arts. 29, 70 e 76, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº 4.320/64 e 8.666/93, até a sua revogação prevista no art. 193 da Lei nº 14.133/2021, Lei Orgânica Municipal e ainda nos termos da Lei Complementar Municipal nº 010/2011 e suas alterações, Resolução TC nº 227 de 25/08/2011, alterada pela Resolução TC 257 de 07/03/2013, e por fim o Decreto Municipal nº 1292 de 08/03/2012 e, demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando orientar o Administrador Público, expede as seguintes considerações:

Considerando que o papel do Controle Interno é de garantir a observância aos Princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o Princípio da Publicidade em que obriga a Administração Pública a dar publicidade de seus atos administrativos para possibilitar o acesso e controle de terceiros;

Considerando que esta Controladoria identificou a ausência da publicação dos Editais de Licitações a tempo oportuno nos domicílios oficiais da Prefeitura de Rio Bananal;

RECOMENDAMOS que o instrumento convocatório seja amplamente divulgado nos meios oficiais deste órgão (site e portal da transparência) na mesma data de publicação nos diários oficiais.



RECOMENDAMOS, também, que os editais que ainda não foram divulgados no portal da transparência e sites oficiais deste órgão sejam PUBLICADOS IMEDIATAMENTE.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

JARDEL DOS SANTOS MAGNAGO
Controlador Geral